LEI Nº 502 / 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com as Legislações vigentes, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2018.

§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 atenderá às prioridades e metas estabelecidas e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V – investimentos priorizados pela vontade popular.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o exercício de 2018, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º - Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64 e suas alterações.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de audiência pública.

§ 2.º - As prioridades serão principalmente aquelas selecionadas pela comunidade, nas audiências populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3.º - A Câmara Municipal também poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4.º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitadas a metodologia utilizada.

Art. 10 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 – Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de Dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 12 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 13 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 15 – Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 16 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 17 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 – As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2018, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 – O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal e alterações.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais normativos, será efetuada segundo critérios a serem estabelecidos.

Art. 20 – O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Legislação vigente, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pelo Setor responsável diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 21 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por duas autoridades locais, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e respectivo plano de trabalho.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e o que preconiza a Instrução 02/2008 e 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 22 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, saúde, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 23 – A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometidas, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 – A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 27 – Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessário, respeitada a legislação municipal vigente.

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive

com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 28 – A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 29 – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos porcento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 – O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 32 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33 – A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções, dependerá de autorização Legislativa, e, não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º A concessão de que trata este artigo será destinada à entidades sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, assistência social e educação.

§ 2º É vedada a concessão de ajuda financeira à Entidades que não tiverem prestado contas de recursos anteriormente recebidos, assim como, aquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 34 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência do Município de Turiúba – IPREMT.

Parágrafo Único. Para efeito de equilíbrio da proposta orçamentária do IPREMT, a diferença positiva entre a receita estimada e despesa fixada será tratada como "Reserva de Contingência", na forma da lei.

Art. 35 – O orçamento Anual do Instituto de Previdência do Município de Turiúba – IPREMT, será aprovado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37 – Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 36, ou estas, o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 38 – A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 40 – As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos que serão previstos no Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 41 – Por meio do Setor responsável, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 42 – Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 43 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 44 – Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas que totalizarem até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Liquida apurada.

Art. 45 – Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas

legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2018, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2018.

Art. 46 - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir por Decretos do Executivo, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – realizar através de Decretos, alterações nos programas, projetos e atividades fixados no PPA e LDO até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turiúba – SP, 06 de junho de 2017.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada e arquivada nesta Secretaria na data supra.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
Secretário

AUXILIAR I - PLANEJAMENTO ORAÇEMENTÁRIO - LDO - 2018
FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas 2018		
	Direta	Indireta	Total
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	820.000,00		820.000,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições		620.000,00	620.000,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	120.000,00	1.100.000,00	1.220.000,00
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	80.000,00		80.000,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	14.760.000,00		14.760.000,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	80.000,00	160.000,00	240.000,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	60.000,00		60.000,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições - Intra		2.080.000,00	2.080.000,00
9.0.0.0.00.00 - Deduções da Receita Corrente	-2.380.000,00		-2.380.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**13.540.000,00**	**3.960.000,00**	**17.500.000,00**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Processo Legislativo**

Código do Programa: Nº **001**

Unidade : **Legislativo**

Código da Unidade : Nº **01.01.01**

Objetivo:

Zelar pela independência do Poder Legislativo. Garantir o funcionamento da entidade, o atendimento ao cliente interno (funcionário) e ao cliente externo (contribuinte).

Justificativa:

Reequipar e modernizar as instalações da Câmara. Promover o treinamento e reciclagem de funcionários e vereadores. Contratação de pessoal técnico especializado (pessoa física ou jurídica).

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 306.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Secretaria da Câmara**

Código do Programa: Nº **002**

Unidade : **Secretaria da Câmara**

Código da Unidade : Nº **01.01.02**

Objetivo:

Garantir a manutenção da unidade. Propiciar ambiente de trabalho em condições de atender ao munícipe.

Justificativa:

Manutenção dos serviços de atendimento e funcionamento da Câmara Municipal. Reciclar e treinar os servidores. Contratar pessoal mediante concurso público, para suprimento de eventuais vagas ou cargos criados para o atendimento dos serviços.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Atendimento aos usuários dos serviços legislativos.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 510.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Coordenação Superior**

Código do Programa: Nº **003**

Unidade : **Gabinete do Prefeito**

Código da Unidade : Nº **02.01.01**

Objetivo:

As instalações devem ser adequadas ao seu funcionamento e ao atendimento da população. Quanto ao veículo é uma necessidade já há tempos e a frota deve ser renovada.

Justificativa:

Reforma e manutenção do paço municipal. Aquisição de veículo passageiro para uso do Gabinete. Aquisição de móveis e equipamentos necessários às atividades da administração.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Compra de equipamentos	Percentual	100
Pinturas e substituição de pisos.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 462.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Fundo Social de Solidariedade**

Código do Programa: Nº **004**

Unidade : **Fundo Social de Solidariedade**

Código da Unidade : Nº **02.01.02**

Objetivo:

Minimizar as dificuldades materiais, sociais de todos aqueles buscam no poder público o apoio para resolução de suas dificuldades.

Justificativa:

Atender às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Concessão de cestas básicas, roupas, medicamentos e outros auxílios às pessoas carentes.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 155.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Administração Geral**

Código do Programa: Nº **005**

Unidade : **Administração Geral**

Código da Unidade : Nº **02.02.01**

Objetivo:

O suporte às atividades governamentais são essenciais ao bom desempenho da atividade pública.

Justificativa:

Dar condições necessárias ao desempenho das funções públicas, exercendo o papel de staff da gestão. Reestruturar o quadro de pessoal, criar, extinguir ou reavaliar cargos, admitir, contratar. Realizar concursos, se necessário. Aquisição de Equipament

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 2.022.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Planejamento, Contadoria e Finanças**

Código do Programa: Nº **006**

Unidade : **Planejamento, Contadoria e Finanças**

Código da Unidade : Nº **02.02.02**

Objetivo:

Dar suporte nas questões técnicas. Buscar orientação e aperfeiçoamento profissional.

Justificativa:

Cumprir às normas gerais de contabilidade. Contratar empresa de software de contabilidade pública. Cuidar da execução orçamentária em todos os seus aspectos. Prestar contas nos prazos legais. Adquirir móveis e equipamentos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 370.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Reserva de Contigência**

Código do Programa: Nº **007**

Unidade : **Planejamento, Contadoria e Finanças**

Código da Unidade : Nº **02.02.02**

Objetivo:

Contribuir para que não ocorra desequilíbrio durante a execução orçamentária.

Justificativa:

Dar equilíbriio à lei orçamentária.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Manter o equilíbrio da execução orçamentária.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 130.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Encargos Especiais**

Código do Programa: Nº **008**

Unidade : **Encargos Especiais**

Código da Unidade : Nº **02.02.03**

Objetivo:

Cumprir com as despesas especiais.

Justificativa:

Atender às situações não enquadráveis nos procedimentos normais da ewxecução da despesa. Execução da dívida consolidada. Servidores não amparados por quaisquer regimes de previdência.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Amortização da dívida contratual.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 455.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMAS - Administração**

Código do Programa: Nº **009**

Unidade : **FMAS - Assistência Social**

Código da Unidade : Nº **02.03.01**

Objetivo:

A ação do poder público é necessária, para que se possa equilibrar os recuros e os benefícios, entre aqueles que nos procuram.

Justificativa:

Atender de forma completa o cidadão. independentemente de sua condição social, dentro dos programas disponíveis de políticas públicas de Assistência Social.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Aquisição de móveis e equipamentos	percentual	100
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 695.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMAS - Assistência ao Idoso**

Código do Programa: Nº **010**

Unidade : **FMAS - Assistência Social**

Código da Unidade : Nº **02.03.01**

Objetivo:

Os idosos, socialmente, estão em grande parte dependentes de ações governamentais que possam minorar suas situações de riscos e vulnerabilidade.

Justificativa:

Contribuir e promover ações que efetivamente darão ao idoso a tranquilidade de que sempre se terá alguem com ele se preocupando. Oferecer cursos de terapia ocupacional, entretenimento entre outros

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 55.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMAS - Assistência a Criança e ao Adolescente**

Código do Programa: Nº **011**

Unidade : **Assistência a Criança e ao Adolescente**

Código da Unidade : Nº **02.03.02**

Objetivo:

O afastamento das famílias tem provocado alguns descaminhos. Nossa sociedade é pequena, mas essa condição, não afasta a presença dessas dificuldades.

Justificativa:

Atender no mínimo as condições preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem desviar, contudo, da situação local onde os problemas florescem. Promover trabalhos de inclusão, recreação, e se for o caso, acompanhamento.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentual	100
População do município - 2.000	percentaul	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 65.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMAS - Assistência Comunitária**

Código do Programa: Nº **012**

Unidade : **Assistência Comunitária**

Código da Unidade : Nº **02.03.03**

Objetivo:

Minimizar as dificuldades materiais, sociais de todos aqueles que buscam apoio para resolução de suas dificuldades.

Justificativa:

Atender as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Concdessãoa de cestas básicas, roupas, medicamentos e outros auxílios às pessoas carentes.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentual	100
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 55.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Administração**

Código do Programa: Nº **013**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - Administração**

Código da Unidade : Nº **02.04.01**

Objetivo:

Melhorar as condições de atendimento dos usuários do sistema de saúde.

Justificativa:

Dar atendimento à população. Cumprir os programas governamentais. Conceder subvenções. Admitir pessoal, contratar serviços especializados.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento à população.	percentual	100
População do município - 2.000	percentaul	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 2.800.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Estratégia de Saúde da Família**

Código do Programa: Nº **014**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - ESF**

Código da Unidade : Nº **02.04.02**

Objetivo:

O atendimento a domicílio, sempre promove o bem estar e o conforto, além de minimizar as dificuldades de mobilização.

Justificativa:

Dar atendimento às famílias cadastradas no programa. Oferatar serviços de atendimento médico, visitas dos agentes de saúde, técnicos e enfermeiros.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentaul	100
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 245.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Média e Alta Complexidade**

Código do Programa: Nº **015**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - ESF**

Código da Unidade : Nº **02.04.02**

Objetivo:

Apoio finananceiro para melhoria das Ações dos Serviços Públicos de Saúde.

Justificativa:

Utilizar os recursos do MAC, conforme parâmetros estabelecidos pelo SUS.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 47.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Assistência Farmacêutica Básica**

Código do Programa: Nº **016**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - Assist. Farm. Básica**

Código da Unidade : Nº **02.04.05**

Objetivo:

O cidadão como beneficiário do sistema, dificilmente compreenderá a ausência do medicamento que ele procura e necessita.

Justificativa:

Manter o estoque de medicamentos atualizado, para que se possa garantir um atendimento presente, e sempre que possível, sem esperas.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percetual	100
População do município - 2.000	Percntual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 46.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Vigilância Sanitária**

Código do Programa: Nº **017**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - VISA**

Código da Unidade : Nº **02.04.03**

Objetivo:

A vigilância sanitária se reveste de importância singular, em razãoa do trabalho preventivo que realiza. Cabe ao pode público local, prover as necessidades de forma a dar suporte às ações.

Justificativa:

Suprir e contribuir para que as ações de Vigilância Sanitária cumpram o seu papel de prevenção contra doenças ou ataques de insetos e outros vetores.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 41.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

Código do Programa: Nº **018**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - VEA**

Código da Unidade : Nº **02.04.04**

Objetivo:

Minimzar ou mesmo zerar a incidência de doenças provocadas por fatores externos, ou seja, aquelas adquiridas pela convivência com aninais ou insetos.

Justificativa:

Atender as necessidades do cidadão urbano ou rural, nas questões epidemiológicas e ambientais, sejam em fatos concretos ou programas de prevenção.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 50.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Saúde Bucal**

Código do Programa: Nº **019**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - Saúde Bucal**

Código da Unidade : Nº **02.04.06**

Objetivo:

Em que pese as diversas ações voltadas para este campo de saúde pública, a saúde bucal ainda é uma barreira para muitas pessoas, em razão da ausência de vagas e tratamentos demorados.

Justificativa:

Trabalhar a prevenção. Promover campanhas que possam conscientizar a população da importância de uma dentição saudável.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 41.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **FMS - Outros Programas**

Código do Programa: Nº **020**

Unidade : **Fundo Mun de Saúde - Outros Programas**

Código da Unidade : Nº **02.04.07**

Objetivo:

Evitar embaraços ou dificuldades de execução.

Justificativa:

Atender a programas eventuais promovido pelos governos estadual ou federal.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 30.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica**

Código do Programa: Nº **021**

Unidade : **Educação Básica**

Código da Unidade : Nº **02.05.01**

Objetivo:

A educação básica tem como provedor principal o município. Assim, além das obrigações constitucionais, a gestão local assume papel importante ao contribuir para a formação do cidadão.

Justificativa:

Prover a Educação Básica de recursos humanos, materiais e estruturais, para o cumprimento de suas funções. Contratar pessoal, reformar unidades escolares, transporte de alunos, material escolar.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Alunos em idade escolar - 500	Percentrua	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.214.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica - Fundeb**

Código do Programa: Nº **022**

Unidade : **Educação Básica - Fundeb 60%**

Código da Unidade : Nº **02.05.02**

Objetivo:

Os recursos do Fundeb não podem ser diferidos, nem gastos fora do âmbito da educação básica.

Justificativa:

Dar cumprimento à legislação do Fundeb, no que concerne à aplicabilidade dos recursos recebidos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 600.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica - Fundeb**

Código do Programa: Nº **022**

Unidade : **Educação Básica - Fundeb 40%**

Código da Unidade : Nº **02.05.03**

Objetivo:

Os recursos do Fundeb não podem ser diferidos, nem gastos fora do âmbito da educação básica.

Justificativa:

Dar cumprimento à legislação do Fundeb, no que concerne à aplicabilidade dos recursos recebidos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentuai	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 372.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica - Creche**

Código do Programa: Nº **023**

Unidade : **Educação Báscia - Creche**

Código da Unidade : Nº **02.05.04**

Objetivo:

Melhorar sempre as condições de ensino, sua utilização, trabalho dos servidores, dos professores e conforto aos alunos.

Justificativa:

Prover a creche de meios que facilitem as suas ações como instituição de ensino. Adquirir materiais escolares. Contratar professores, se necessário. Comprar equipamentos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Populaçãao de alunos.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 510.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Complementar**

Código do Programa: Nº **024**

Unidade : **Educação Básica Complementar**

Código da Unidade : Nº **02.05.05**

Objetivo:

O município nãoa conta com unidade de esino superior, então, contriubi na forma de transporte. Recursos de convênio e do FNDE, têm formas específicas de tratamento na sua utilização devendo estar separados do recursos próprios.

Justificativa:

Cumprir os demais requisitos nãao alcançados na educação básica. Promover o custeio dos ensinos médio e superior, oferecendo transporte às cidades vizinhas. Cumprir convênios de Merenda Escolar e Transporte de Alunos. Aplicar demais recursos adiciona

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Atender aos alunos em idade escolar	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 652.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Cultura**

Código do Programa: Nº **025**

Unidade : **Biblioteca Municipal**

Código da Unidade : Nº **02.06.01**

Objetivo:

Divulgar as possibilidades e utilização do espaço, inclusive, do auditório.

Justificativa:

Auxiliar o usuário em suas pesquisas. Oferecer um espaço, inclusive, para aqueles que têm a leitura como lazer. Adequar as instalações, especialmento com equipamentos de informática.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 83.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Desporto e Lazer**

Código do Programa: Nº **026**

Unidade : **Desporto e Lazer**

Código da Unidade : Nº **02.06.02**

Objetivo:

As instalações devem ser adequadas ao seu funcionamento e ao atendimento da população.

Justificativa:

Facilitar o acesso às diversas modalidades de práticas esportivas. Dotar os espaços existentes [estádio municipal, ginásio de esportes, piscina pública, recinto de exposições] de equipamentos apropriados às suas finalidades.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Pinturas e substituição de pisos.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 265.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Meio Ambiente**

Código do Programa: Nº **027**

Unidade : **Meio Ambiente**

Código da Unidade : Nº **02.09.01**

Objetivo:

O meio ambiente está entre as políticas públicas que mais carecem de conscientização do cidadão, visto que é necessário uma mudança de cultura dos envolvidos.

Justificativa:

Propor e participar de ações que envolvam o meio ambiente local. Mostar via reuniões, participação em palestras, os mecanismos existentes voltados as políticas relacionadas ao meio ambiente.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 20.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Agricultura**

Código do Programa: Nº **028**

Unidade : **Casa da Agricultura**

Código da Unidade : Nº **02.07.01**

Objetivo:

A atividade rural em especial a agropecuária é importante no processo da economia local. Assim, a manutenção das estradas vicinais, os serviços de patrulha agrícola são essenciais e favorecem, principalmente, ao pequeno produtor.

Justificativa:

Incentivar projetos como microbacias e melhor caminho. Buscar parcerias com órgãos estaduais e federais, visando a obtenção de recursos e mesmo equipamentos. Prestar serviços inerentes à defesa animal evegetal. Contribuir para preservação do meio amb

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atendimento à população e aos agricultores	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 360.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Serviços Urbanos**

Código do Programa: Nº **029**

Unidade : **Serviços Urbanos**

Código da Unidade : Nº **02.08.01**

Objetivo:

São serviços essenciais ao cidadão e inerentes ao poder público.

Justificativa:

Atender a população em todos serviços públicos básicos, como limpeza pública, praças, coleta de lixo. Manutenção do velório municipal e cemitério. Adquirir novos equipamentos e dar manutenção aos existentes.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Melhoria dos serviços públicos essenciais à população.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 505.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Estradas de Rodagens**

Código do Programa: Nº **030**

Unidade : **Estradas de Rodagens**

Código da Unidade : Nº **02.08.05**

Objetivo:

A atividade rural [agropecuária, cana-de-açúcar, seringueira] constitui o lastro da economia local. Assim, a manutenção das estradas vicinais deve ser meta constante.

Justificativa:

Manter as estradas vicinais em boas condições de uso. Consertar pontes, mata-burros, limpar bueiros. Adquirir, dar manutenção a veículos e máquinas. Contratar pessoal.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atendimento à população usuária.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 375.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **IPREMT - Administração**

Código do Programa: Nº **031**

Unidade : **Gestão do Regime Próprio de Previdência**

Código da Unidade : Nº **03.01.01**

Objetivo:

Atender aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Justificativa:

Administrar os recursos do instituto de previdência sob a ótica da prudência é regra geral, tanto que, a LRF artigo 43, §1º trraz este alerta.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atender aos aposentados, pensionistas e eventuais afastamentos de servidores.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 200.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **IPREMT - Encargos Especiais**

Código do Programa: Nº **032**

Unidade : **Manutenção do Regime Próprio de Previdência**

Código da Unidade : Nº **03.01.02**

Objetivo:

Cuidar para que todos os servidores ativos e inativos participantes do Ipremt tenham tranquilidade quanto ao futuro da instituição.

Justificativa:

Atender ao custeio dos encargos de aposentados e pensionistas do instituto de previdência.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atendimento aos aposentados. pensionistas a aos afastamos por motivo de saúde.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.846.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **IPREMT - Reserva de Contingência**

Código do Programa: Nº **033**

Unidade : **Gestão do Regime Próprio de Previdência**

Código da Unidade : Nº **03.01.01**

Objetivo:

Procedimento necessário ao equilibrio do resultado do Ipremt.

Justificativa:

Atender ao princípio do equilíbrio das contas do IPREMT.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Equilíbrio orçamentário	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.918.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2018

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **001** - Processo Legislativo

Unidade Executora: **01.01.01** - Legislativo

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - Acao Legislativa

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 25.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **001** - Processo Legislativo

Unidade Executora: **01.01.01** - Legislativo

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - Acao Legislativa

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 281.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **002** - Secretaria da Câmara

Unidade Executora: **01.01.02** - Secretaria da Câmara

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - Acao Legislativa

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **002** - Secretaria da Câmara

Unidade Executora: **01.01.02** - Secretaria da Câmara

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - Acao Legislativa

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento aos usuários dos serviços legislativos.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 490.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **003** - Coordenação Superior

Unidade Executora: **02.01.01** - Gabinete do Prefeito

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - Administração Geral

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Compra de equipamentos	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **003** - Coordenação Superior

Unidade Executora: **02.01.01** - Gabinete do Prefeito

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - Administração Geral

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Pinturas e substituição de pisos.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 12.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **003** - Coordenação Superior

Unidade Executora: **02.01.01** - Gabinete do Prefeito

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - Administração Geral

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 440.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **004** - Fundo Social de Solidariedade

Unidade Executora: **02.01.02** - Fundo Social de Solidariedade

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **004** - Fundo Social de Solidariedade

Unidade Executora: **02.01.02** - Fundo Social de Solidariedade

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 140.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **005** - Administração Geral

Unidade Executora: **02.02.01** - Administração Geral

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - Administração Geral

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00		

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **005** - Administração Geral

Unidade Executora: **02.02.01** - Administração Geral

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - Administração Geral

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.000.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **006** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Unidade Executora: **02.02.02** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **123** - Administração Financeira

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **006** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Unidade Executora: **02.02.02** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **123** - Administração Financeira

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 360.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **007** - Reserva de Contigência

Unidade Executora: **02.02.02** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **123** - Administração Financeira

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Manter o equilíbrio da execução orçamentária.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 130.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **008** - Encargos Especiais

Unidade Executora: **02.02.03** - Encargos Especiais

Função: **28** - Encargos Especiais

Sub Função: **843** - Serviço da Dívida Interna

Código do Projeto: 0003

Descrição: Encargos Especiais

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Amortização da dívida contratual.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 321.000,00		

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **008** - Encargos Especiais

Unidade Executora: **02.02.03** - Encargos Especiais

Função: **28** - Encargos Especiais

Sub Função: **845** - Transferências

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 134.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **009** - FMAS - Administração

Unidade Executora: **02.03.01** - FMAS - Assistência Social

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Aquisição de móveis e equipamentos	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 45.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **009** - FMAS - Administração

Unidade Executora: **02.03.01** - FMAS - Assistência Social

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 650.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **010** - FMAS - Assistência ao Idoso

Unidade Executora: **02.03.01** - FMAS - Assistência Social

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **010** - FMAS - Assistência ao Idoso

Unidade Executora: **02.03.01** - FMAS - Assistência Social

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 40.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **011** - FMAS - Assistência a Criança e ao Adolescente

Unidade Executora: **02.03.02** - Assistência a Criança e ao Adolescente

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **243** - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **011** - FMAS - Assistência a Criança e ao Adolescente

Unidade Executora: **02.03.02** - Assistência a Criança e ao Adolescente

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **243** - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentaul	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 50.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **012** - FMAS - Assistência Comunitária

Unidade Executora: **02.03.03** - Assistência Comunitária

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **012** - FMAS - Assistência Comunitária

Unidade Executora: **02.03.03** - Assistência Comunitária

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 40.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **013** - FMS - Administração

Unidade Executora: **02.04.01** - Fundo Mun de Saúde - Administração

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento à população.	percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 30.000,00		

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **013** - FMS - Administração

Unidade Executora: **02.04.01** - Fundo Mun de Saúde - Administração

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentaul	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.770.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **014** - FMS - Estratégia de Saúde da Família

Unidade Executora: **02.04.02** - Fundo Mun de Saúde - ESF

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentaul	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **014** - FMS - Estratégia de Saúde da Família

Unidade Executora: **02.04.02** - Fundo Mun de Saúde - ESF

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 240.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **015** - FMS - Média e Alta Complexidade

Unidade Executora: **02.04.02** - Fundo Mun de Saúde - ESF

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **302** - Assistência Hospitalar Ambulatorial

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 47.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **016** - FMS - Assistência Farmacêutica Básica

Unidade Executora: **02.04.05** - Fundo Mun de Saúde - Assist. Farm. Básica

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **303** - Suporte Profilático e Terapêutico

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percetual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **016** - FMS - Assistência Farmacêutica Básica

Unidade Executora: **02.04.05** - Fundo Mun de Saúde - Assist. Farm. Básica

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **303** - Suporte Profilático e Terapêutico

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percntual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 41.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **017** - FMS - Vigilância Sanitária

Unidade Executora: **02.04.03** - Fundo Mun de Saúde - VISA

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **304** - Vigilância Sanitária

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 41.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **018** - FMS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Unidade Executora: **02.04.04** - Fundo Mun de Saúde - VEA

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **305** - Vigilância Epidemiológica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **018** - FMS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Unidade Executora: **02.04.04** - Fundo Mun de Saúde - VEA

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **305** - Vigilância Epidemiológica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 45.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **019** - FMS - Saúde Bucal

Unidade Executora: **02.04.06** - Fundo Mun de Saúde - Saúde Bucal

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **019** - FMS - Saúde Bucal

Unidade Executora: **02.04.06** - Fundo Mun de Saúde - Saúde Bucal

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 36.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **020** - FMS - Outros Programas

Unidade Executora: **02.04.07** - Fundo Mun de Saúde - Outros Programas

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - Atenção Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 30.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **021** - Educação Básica

Unidade Executora: **02.05.01** - Educação Básica

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 40.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **021** - Educação Básica

Unidade Executora: **02.05.01** - Educação Básica

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Alunos em idade escolar - 500	Percentrua	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.174.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **022** - Educação Básica - Fundeb

Unidade Executora: **02.05.02** - Educação Básica - Fundeb 60%

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 600.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **022** - Educação Básica - Fundeb

Unidade Executora: **02.05.03** - Educação Básica - Fundeb 40%

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentuai	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 12.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **022** - Educação Básica - Fundeb

Unidade Executora: **02.05.03** - Educação Básica - Fundeb 40%

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 360.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **023** - Educação Básica - Creche

Unidade Executora: **02.05.04** - Educação Báscia - Creche

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 50.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **023** - Educação Básica - Creche

Unidade Executora: **02.05.04** - Educação Báscia - Creche

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Populaçãao de alunos.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 460.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **024** - Educação Complementar

Unidade Executora: **02.05.05** - Educação Básica Complementar

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 12.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **024** - Educação Complementar

Unidade Executora: **02.05.05** - Educação Básica Complementar

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - Educação Básica

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atender aos alunos em idade escolar	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 640.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **025** - Cultura

Unidade Executora: **02.06.01** - Biblioteca Municipal

Função: **13** - Cultura

Sub Função: **392** - Difusão Cultural

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **025** - Cultura

Unidade Executora: **02.06.01** - Biblioteca Municipal

Função: **13** - Cultura

Sub Função: **392** - Difusão Cultural

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 73.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **026** - Desporto e Lazer

Unidade Executora: **02.06.02** - Desporto e Lazer

Função: **27** - Desporto e Lazer

Sub Função: **812** - Desporto Comunitário

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **026** - Desporto e Lazer

Unidade Executora: **02.06.02** - Desporto e Lazer

Função: **27** - Desporto e Lazer

Sub Função: **812** - Desporto Comunitário

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Pinturas e substituição de pisos.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **026** - Desporto e Lazer

Unidade Executora: **02.06.02** - Desporto e Lazer

Função: **27** - Desporto e Lazer

Sub Função: **812** - Desporto Comunitário

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 250.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **027** - Meio Ambiente

Unidade Executora: **02.09.01** - Meio Ambiente

Função: **18** - Gestão Ambiental

Sub Função: **542** - Controle Ambiental

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **028** - Agricultura

Unidade Executora: **02.07.01** - Casa da Agricultura

Função: **20** - Agricultura

Sub Função: **605** - Abastecimento

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento à população e aos agricultores	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **028** - Agricultura

Unidade Executora: **02.07.01** - Casa da Agricultura

Função: **20** - Agricultura

Sub Função: **605** - Abastecimento

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 350.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **029** - Serviços Urbanos

Unidade Executora: **02.08.01** - Serviços Urbanos

Função: **15** - Urbanismo

Sub Função: **451** - Infra-Estrutura Urbana

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Melhoria dos serviços públicos essenciais à população.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 25.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **029** - Serviços Urbanos

Unidade Executora: **02.08.01** - Serviços Urbanos

Função: **15** - Urbanismo

Sub Função: **452** - Serviços Urbanos

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 480.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **030** - Estradas de Rodagens

Unidade Executora: **02.08.05** - Estradas de Rodagens

Função: **26** - Transporte

Sub Função: **782** - Transporte Rodoviário

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento à população usuária.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00		

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **030** - Estradas de Rodagens

Unidade Executora: **02.08.05** - Estradas de Rodagens

Função: **26** - Transporte

Sub Função: **782** - Transporte Rodoviário

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 360.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **031** - IPREMT - Administração

Unidade Executora: **03.01.01** - Gestão do Regime Próprio de Previdência

Função: **09** - Previdência Social

Sub Função: **272** - Previdência do Regime Estatutário

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atender aos aposentados, pensionistas e eventuais afastamentos de servidores.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 200.000,00		
Justificativa das modificações:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **032** - IPREMT - Encargos Especiais

Unidade Executora: **03.01.02** - Manutenção do Regime Próprio de Previdência

Função: **09** - Previdência Social

Sub Função: **272** - Previdência do Regime Estatutário

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento aos aposentados. pensionistas a aos afastamos por motivo de saúde.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.846.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **033** - IPREMT - Reserva de Contingência

Unidade Executora: **03.01.01** - Gestão do Regime Próprio de Previdência

Função: **99** - Reserva de Contingencia

Sub Função: **997** - Reserva Orcamentaria - Indireta

Código do Projeto: 9003

Descrição: Reserva orçamentária adm ind

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Equilíbrio orçamentário	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.918.000,00

Justificativa das modificações:

AUXILIAR II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS DO EXERCÍCIO

Município de

R$ 1,00

ESTRUTURA DOS PROGRAMAS E AÇÕES					
001 - Processo Legislativo					**306.000,00**
1068	1	31		Móveis e Equipamentos	25.000,00
2065	1	31		Manutenção da Unidade	281.000,00
002 - Secretaria da Câmara					**510.000,00**
1068	1	31		Móveis e Equipamentos	20.000,00
2065	1	31		Manutenção da Unidade	490.000,00
003 - Coordenação Superior					**462.000,00**
1068	4	122		Móveis e Equipamentos	10.000,00
1069	4	122		Obras e Instalações	12.000,00
2065	4	122		Manutenção da Unidade	440.000,00
004 - Fundo Social de Solidariedade					**155.000,00**
1068	8	244		Móveis e Equipamentos	15.000,00
2065	8	244		Manutenção da Unidade	140.000,00
005 - Administração Geral					**2.022.000,00**
1068	4	122		Móveis e Equipamentos	22.000,00
2065	4	122		Manutenção da Unidade	2.000.000,00
006 - Planejamento, Contadoria e Finanças					**370.000,00**
1068	4	123		Móveis e Equipamentos	10.000,00
2065	4	123		Manutenção da Unidade	360.000,00
007 - Reserva de Contigência					**130.000,00**
2065	4	123		Manutenção da Unidade	130.000,00
008 - Encargos Especiais					**455.000,00**
0003	28	843		Encargos Especiais	321.000,00
2065	28	845		Manutenção da Unidade	134.000,00
009 - FMAS - Administração					**695.000,00**
1068	8	244		Móveis e Equipamentos	45.000,00
2065	8	244		Manutenção da Unidade	650.000,00
010 - FMAS - Assistência ao Idoso					**55.000,00**
1068	8	244		Móveis e Equipamentos	15.000,00
2065	8	244		Manutenção da Unidade	40.000,00
011 - FMAS - Assistência a Criança e ao Adolescente					**65.000,00**
1068	8	243		Móveis e Equipamentos	15.000,00
2065	8	243		Manutenção da Unidade	50.000,00

Município de

R$ 1,00

ESTRUTURA DOS PROGRAMAS E AÇÕES

012 - FMAS - Assistência Comunitária				**55.000,00**
1068	8	244	Móveis e Equipamentos	15.000,00
2065	8	244	Manutenção da Unidade	40.000,00
013 - FMS - Administração				**2.800.000,00**
1068	10	301	Móveis e Equipamentos	30.000,00
2065	10	301	Manutenção da Unidade	2.770.000,00
014 - FMS - Estratégia de Saúde da Família				**245.000,00**
1068	10	301	Móveis e Equipamentos	5.000,00
2065	10	301	Manutenção da Unidade	240.000,00
015 - FMS - Média e Alta Complexidade				**47.000,00**
2065	10	302	Manutenção da Unidade	47.000,00
016 - FMS - Assistência Farmacêutica Básica				**46.000,00**
1068	10	303	Móveis e Equipamentos	5.000,00
2065	10	303	Manutenção da Unidade	41.000,00
017 - FMS - Vigilância Sanitária				**41.000,00**
2065	10	304	Manutenção da Unidade	41.000,00
018 - FMS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental				**50.000,00**
1068	10	305	Móveis e Equipamentos	5.000,00
2065	10	305	Manutenção da Unidade	45.000,00
019 - FMS - Saúde Bucal				**41.000,00**
1068	10	301	Móveis e Equipamentos	5.000,00
2065	10	301	Manutenção da Unidade	36.000,00
020 - FMS - Outros Programas				**30.000,00**
2065	10	301	Manutenção da Unidade	30.000,00
021 - Educação Básica				**1.214.000,00**
1068	12	368	Móveis e Equipamentos	40.000,00
2065	12	368	Manutenção da Unidade	1.174.000,00
022 - Educação Básica - Fundeb				**972.000,00**
1068	12	368	Móveis e Equipamentos	12.000,00
2065	12	368	Manutenção da Unidade	960.000,00
023 - Educação Básica - Creche				**510.000,00**

Município de

R$ 1,00

ESTRUTURA DOS PROGRAMAS E AÇÕES				
1068	12	368	Móveis e Equipamentos	50.000,00
2065	12	368	Manutenção da Unidade	460.000,00
024 - Educação Complementar				**652.000,00**
1068	12	368	Móveis e Equipamentos	12.000,00
2065	12	368	Manutenção da Unidade	640.000,00
025 - Cultura				**83.000,00**
1068	13	392	Móveis e Equipamentos	10.000,00
2065	13	392	Manutenção da Unidade	73.000,00
026 - Desporto e Lazer				**265.000,00**
1068	27	812	Móveis e Equipamentos	5.000,00
1069	27	812	Obras e Instalações	10.000,00
2065	27	812	Manutenção da Unidade	250.000,00
027 - Meio Ambiente				**20.000,00**
2065	18	542	Manutenção da Unidade	20.000,00
028 - Agricultura				**360.000,00**
1068	20	605	Móveis e Equipamentos	10.000,00
2065	20	605	Manutenção da Unidade	350.000,00
029 - Serviços Urbanos				**505.000,00**
1069	15	451	Obras e Instalações	25.000,00
2065	15	452	Manutenção da Unidade	480.000,00
030 - Estradas de Rodagens				**375.000,00**
1069	26	782	Obras e Instalações	15.000,00
2065	26	782	Manutenção da Unidade	360.000,00
031 - IPREMT - Administração				**200.000,00**
2065	9	272	Manutenção da Unidade	200.000,00
032 - IPREMT - Encargos Especiais				**1.846.000,00**
2065	9	272	Manutenção da Unidade	1.846.000,00
033 - IPREMT - Reserva de Contingência				**1.918.000,00**
9003	99	997	Reserva orçamentária adm ind	1.918.000,00

Total Geral:

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 010101 - Corpo Legislativo
Função: 1 - Legislativa
SubFunção: 31 - Acao Legislativa
Programa: 1 - Processo Legislativo
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
25.000,00

Unidade: 010101 - Corpo Legislativo
Função: 1 - Legislativa
SubFunção: 31 - Acao Legislativa
Programa: 1 - Processo Legislativo
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
281.000,00

Unidade: 010102 - Corpo Legislativo
Função: 1 - Legislativa
SubFunção: 31 - Acao Legislativa
Programa: 2 - Secretaria da Câmara
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
20.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 010102 - Corpo Legislativo Função: 1 - Legislativa SubFunção: 31 - Acao Legislativa Programa: 2 - Secretaria da Câmara Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 490.000,00

Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Adminstração SubFunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - Coordenação Superior Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 10.000,00

Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Adminstração SubFunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - Coordenação Superior Ação: 1069 - Obras e Instalações	Custo LDO 12.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Adminstração
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Coordenação Superior
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
440.000,00

Unidade: 020102 - Gabinete do Prefeito
Função: 8 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 4 - Fundo Social de Solidariedade
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
15.000,00

Unidade: 020102 - Gabinete do Prefeito
Função: 8 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 4 - Fundo Social de Solidariedade
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
140.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020201 - Administração Geral
Função: 4 - Adminstração
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - Administração Geral
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
22.000,00

Unidade: 020201 - Administração Geral
Função: 4 - Adminstração
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - Administração Geral
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
2.000.000,00

Unidade: 020202 - Administração Geral
Função: 4 - Adminstração
SubFunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 6 - Planejamento, Contadoria e Finanças
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
10.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020202 - Administração Geral
Função: 4 - Adminstração
SubFunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 6 - Planejamento, Contadoria e Finanças
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
360.000,00

Unidade: 020202 - Administração Geral
Função: 4 - Adminstração
SubFunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Reserva de Contigência
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
130.000,00

Unidade: 020203 - Administração Geral
Função: 28 - Encargos Especiais
SubFunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 8 - Encargos Especiais
Ação: 0003 - Encargos Especiais

Custo LDO
321.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020203 - Administração Geral Função: 28 - Encargos Especiais SubFunção: 845 - Transferências Programa: 8 - Encargos Especiais Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 134.000,00

Unidade: 020301 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social SubFunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9 - FMAS - Administração Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 45.000,00

Unidade: 020301 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social SubFunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9 - FMAS - Administração Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 650.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020301 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 10 - FMAS - Assistência ao Idoso
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
15.000,00

Unidade: 020301 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 10 - FMAS - Assistência ao Idoso
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
40.000,00

Unidade: 020302 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e Adolescente
Programa: 11 - FMAS - Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
15.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020302 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social SubFunção: 243 - Assistência à Criança e Adolescente Programa: 11 - FMAS - Assistência a Criança e ao Adolescente Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 50.000,00

Unidade: 020303 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social SubFunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 12 - FMAS - Assistência Comunitária Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 15.000,00

Unidade: 020303 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social SubFunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 12 - FMAS - Assistência Comunitária Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 40.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020401 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 13 - FMS - Administração
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
30.000,00

Unidade: 020401 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 13 - FMS - Administração
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
2.770.000,00

Unidade: 020402 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - FMS - Estratégia de Saúde da Família
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
5.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020402 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde SubFunção: 301 - Atenção Básica Programa: 14 - FMS - Estratégia de Saúde da Família Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 240.000,00

Unidade: 020402 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial Programa: 15 - FMS - Média e Alta Complexidade Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 47.000,00

Unidade: 020403 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária Programa: 17 - FMS - Vigilância Sanitária Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 41.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020404 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 18 - FMS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
5.000,00

Unidade: 020404 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 18 - FMS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
45.000,00

Unidade: 020405 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 16 - FMS - Assistência Farmacêutica Básica
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
5.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020405 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde SubFunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 16 - FMS - Assistência Farmacêutica Básica Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 41.000,00

Unidade: 020406 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde SubFunção: 301 - Atenção Básica Programa: 19 - FMS - Saúde Bucal Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 5.000,00

Unidade: 020406 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde SubFunção: 301 - Atenção Básica Programa: 19 - FMS - Saúde Bucal Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 36.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020407 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 20 - FMS - Outros Programas
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
30.000,00

Unidade: 020501 - Educação
Função: 12 - Educação
SubFunção: 368 - Educação Básica
Programa: 21 - Educação Básica
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
40.000,00

Unidade: 020501 - Educação
Função: 12 - Educação
SubFunção: 368 - Educação Básica
Programa: 21 - Educação Básica
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
1.174.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020502 - Educação
Função: 12 - Educação
SubFunção: 368 - Educação Básica
Programa: 22 - Educação Básica - Fundeb
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
600.000,00

Unidade: 020503 - Educação
Função: 12 - Educação
SubFunção: 368 - Educação Básica
Programa: 22 - Educação Básica - Fundeb
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
12.000,00

Unidade: 020503 - Educação
Função: 12 - Educação
SubFunção: 368 - Educação Básica
Programa: 22 - Educação Básica - Fundeb
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
360.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020504 - Educação Função: 12 - Educação SubFunção: 368 - Educação Básica Programa: 23 - Educação Básica - Creche Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 50.000,00

Unidade: 020504 - Educação Função: 12 - Educação SubFunção: 368 - Educação Básica Programa: 23 - Educação Básica - Creche Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 460.000,00

Unidade: 020505 - Educação Função: 12 - Educação SubFunção: 368 - Educação Básica Programa: 24 - Educação Complementar Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 12.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020505 - Educação Função: 12 - Educação SubFunção: 368 - Educação Básica Programa: 24 - Educação Complementar Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 640.000,00

Unidade: 020601 - Cultura, Desporto e Lazer Função: 13 - Cultura SubFunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 25 - Cultura Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 10.000,00

Unidade: 020601 - Cultura, Desporto e Lazer Função: 13 - Cultura SubFunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 25 - Cultura Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 73.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	
Unidade: 020602 - Cultura, Desporto e Lazer Função: 27 - Desporto e Lazer SubFunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 26 - Desporto e Lazer Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos	Custo LDO 5.000,00
Unidade: 020602 - Cultura, Desporto e Lazer Função: 27 - Desporto e Lazer SubFunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 26 - Desporto e Lazer Ação: 1069 - Obras e Instalações	Custo LDO 10.000,00
Unidade: 020602 - Cultura, Desporto e Lazer Função: 27 - Desporto e Lazer SubFunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 26 - Desporto e Lazer Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 250.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020701 - Agricultura e Abastecimento
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Agricultura
Ação: 1068 - Móveis e Equipamentos

Custo LDO
10.000,00

Unidade: 020701 - Agricultura e Abastecimento
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Agricultura
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade

Custo LDO
350.000,00

Unidade: 020801 - Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 29 - Serviços Urbanos
Ação: 1069 - Obras e Instalações

Custo LDO
25.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020801 - Serviços Públicos Função: 15 - Urbanismo SubFunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 29 - Serviços Urbanos Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 480.000,00

Unidade: 020805 - Serviços Públicos Função: 26 - Transporte SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 30 - Estradas de Rodagens Ação: 1069 - Obras e Instalações	Custo LDO 15.000,00

Unidade: 020805 - Serviços Públicos Função: 26 - Transporte SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 30 - Estradas de Rodagens Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 360.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020901 - Meio Ambiente Função: 18 - Gestão Ambiental SubFunção: 542 - Controle Ambiental Programa: 27 - Meio Ambiente Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 20.000,00

Unidade: 030101 - Previdência Social Função: 9 - Previdência Social SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário Programa: 31 - IPREMT - Administração Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	Custo LDO 200.000,00

Unidade: 030101 - Previdência Social Função: 99 - Reserva de Contingencia SubFunção: 997 - Reserva Orcamentaria - Indireta Programa: 33 - IPREMT - Reserva de Contingência Ação: 9003 - Reserva orçamentária adm ind	Custo LDO 1.918.000,00

Município de TURIUBA

R$ 1,00

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 030102 - Previdência Social	Custo LDO
Função: 9 - Previdência Social	1.846.000,00
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 32 - IPREMT - Encargos Especiais	
Ação: 2065 - Manutenção da Unidade	